



LEI nº 2.956, de 10 de Fevereiro de 2015.

“Altera Lei 2.807, de 04 de Dezembro de 2013 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A carga horaria de todos os servidores da Câmara Municipal de Mariana, inclusive os ocupantes de cargo em comissão passa a ser de 06 (seis) horas diárias, excluindo desta os que compõem a Assessoria Jurídica da Edilidade, haja vistas estes seguirem o que disciplina o Estatuto da OAB MG.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.807, de 04 de Dezembro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de fevereiro de 2015


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal



ANEXO I

(a que se refere o art. 3º, § 3º da Lei nº 2.133/2007)

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE DE CARGOS					
	NÍVEL	SÍMBOLO	CÓDIGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
JORNALISTA	V	SUPERIOR JORNALISMO	CPE 08	1	30 h/semanais
ADVOGADO	V	SUPERIOR DIREITO	CPE 07	1	20 h/semanais
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	IV	2º GRAU TÉC.	CPE 06	1	30 h/semanais
TÉCNICO EM ARQUIVO	IV	2º GRAU TÉC.	CPE 05	1	30 h/semanais
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	IV	2º GRAU TÉC.	CPE 04	1	30 h/semanais
ALMOXARIFE	III	2º GRAU	CPE 03	1	30 h/semanais
AGENTE LEGISLATIVO	II	2º GRAU	CPE 02	3	30 h/semanais
AUXILIAR LEGISLATIVO	I	2º GRAU	CPE 01	3	30 h/semanais
TOTAL				12	

CPE - Cargo de Provimento Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CLASSE DE CARGOS	NÍVEL	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
CONTROLADOR INTERNO	X	NS	CPC-10	01	30 horas semanais
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	X	NS	CPC-10	01	30 horas semanais
PROCURADOR JURÍDICO	X	NS	CPC-10	01	20 horas semanais
COORDENADOR II	IX	NM	CPC-09	01	30 horas semanais
ASSESSOR JURÍDICO	VIII	NS	CPC-08	01	20 horas semanais
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	VIII	NF	CPC-08	01	30 horas semanais
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	VI	NS	CPC-06	01	30 horas semanais
ASSESSOR POLITICO II	VI	NF	CPC-06	01	30 horas semanais
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	VI	NF	CPC-06	01	30 horas semanais
COORDENADOR DE DEP. PESSOAL, CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	VI	NF	CPC-06	01	30 horas semanais
COORDENADOR DE EVENTOS	VI	NF	CPC-06	01	30 horas semanais
COORDENADOR DE FROTAS	VI	NF	CPC-06	01	30 horas semanais
OUIDOR LEGISLATIVO	VI	NM	CPC-06	01	30 horas semanais
ASSESSOR POLITICO	V	NF	CPC-05	01	30 horas semanais
CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	V	NF	CPC-05	15	30 horas semanais
ASSESSOR PARLAMENTAR III	V	NF	CPC-05	01	30 horas semanais
ASSISTENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	IV	NM	CPC-04	01	30 horas semanais
ASSESSOR PARLAMENTAR II	IV	NF	CPC-04	01	30 horas semanais
ASSESSOR DE GABINETE II	III	NF	CPC-03	45	30 horas semanais
CHEFE DE DEPARTAMENTO	III	NF	CPC-03	02	30 horas semanais
SECRETARIA DA PRESIDENCIA	II	NM	CPC-02	01	30 horas semanais
ASSESSOR PARLAMENTAR I	II	NF	CPC-02	01	30 horas semanais
COORDENADOR DO CAC	II	NM	CPC-02	01	30 horas semanais
ASSESSOR DE GABINETE I	I	NF	CPC-01	45	30 horas semanais

SIGLAS: "NS - Nível Superior; NM - Nível Médio; NF - Nível Fundamental; CPC - Cargo de Provimento em Comissão